

Abaixo ao RH 184.

Não aceitamos perda de direitos!

Está em vigor desde 1º de julho a versão mais recente do RH 184 da Caixa Econômica Federal, que facilita o descomissionamento 'motivado' e impede a incorporação de função. Na prática, essa é mais uma medida do desgoverno Temer para enfraquecer o caráter público do banco, retirar direitos da classe trabalhadora, e desviar o foco sobre a urgência de contratações na Caixa, em todo país. Por isso, estamos em luta nacional pela derrubada do RH 184 e em defesa da categoria bancária.

Os argumentos do banco utilizados para justificar o RH 184 e o desrespeito com o funcionalismo são: falta de compromisso com o horário e jornada de trabalho; tratamento inadequado a clientes e/ou colegas da Caixa; inadequada execução das orientações recebidas; tratamento inadequado de informação sigilosa, conforme classificação da Caixa; utilização inadequada do material de trabalho ou patrimônio da empresa; execução inadequada ou insuficiente da(s) atribuição(s) da Função Gratificada/Cargo Comissionado que ocupa, conforme disciplinado no MN RH 183 e nas demais normas pertinentes a sua área de atuação; não execução da(s) atividade(s) sob sua responsabilidade, impactando negativamente na atuação e desempenho da unidade.

“Os motivos criados são extremamente genéricos e subjetivos, podem ser utilizados pela chefia imediata do empregado comissionado para justificar todo e qualquer descomissionamento. Sendo o descomissionamento 'motivado', o empregado perde o direito de incorporação de função pela via administrativa”, explica o diretor do Sindicato dos Bancários do Pará e empregado do banco, Heider Alberto.

Na versão anterior do RH 184, apenas se previa a dispensa motivada em duas hipóteses: decorrente de inquérito policial instaurado por denúncia ou ação judicial proposta/requerida pela Caixa; evento grave que configure

justo motivo para interrupção da designação, exigindo análise preliminar ou processo disciplinar civil. Agora, existe uma terceira hipótese em que basta o gestor preencher o “termo de apontamento – condutas e atribuições” (MO21182) sem necessidade de uma apuração prévia.

“Na prática, a Caixa praticamente acabou com a incorporação administrativa da função com essa medida, que criou uma série de dificuldades. Agora a incorporação só poderá ocorrer com autorização do diretor da vice-diretoria de vinculação, além disso, se a destituição for motivada o trabalhador não tem direito. Os empregados terão que ir à justiça lutar pela incorporação. Discordamos profundamente desta mudança, que só gera mais desgastes da empresa com quem carrega os resultados da Caixa nas costas, sem o devido suporte”, aponta a dirigente sindical e empregada do banco, Tatiana Oliveira.

Diante disso, a Comissão Executiva dos Empregados da Caixa (CEE/Caixa), que assessora a Contraf-CUT, reivindicou na última sexta-feira (22) a imediata revogação da versão mais recente do RH 184.

Lute também nas redes sociais

Acesse www.bancariospa.org.br e baixe os cartazes da Campanha contra o RH 184 e em defesa da Caixa 100% pública. Tire fotos dos protestos nas suas unidades de trabalho e envie para comunicacao@bancariospa.org.br. Faça postagens nas redes sociais com a hashtag **#CaixaNãoMexaNosMeusDireitos**.

#CaixaNãoMexaNosMeusDireitos

